

**LEI Nº 713/006, DE 09 DE MAIO DE 2006.**

*“Autoriza o Poder Executivo a proceder a prorrogação do prazo concedido aos contribuintes para regularização de débitos com o Município, nos moldes da previsão da Lei 695/2005 e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVOU:**

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a prorrogação do prazo previsto no artigo 3º da Lei 695 de 05 de outubro de 2005, para atender a grande procura de contribuintes em débito com erário municipal.

**Art 2º** - A autorização de prorrogação deverá ser concedida mediante Decreto do Executivo podendo ter efeito retroativo quando justificado.

**Art 3º** - Do Decreto do Poder Executivo que conceder a prorrogação autorizada pela presente lei deverá constar a prazo máximo necessário ao atendimento da demanda e só poderá ser renovado por mais uma vez

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2006.

**KELLY ADRIANA MAGALHÃES**  
Presidente

**IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO**  
1º Secretário

**IZABEL ROSA DE OLIVEIRA SANTOS**  
2ª Secretária